



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR **Nº005/12**

“Descreve e caracteriza a ZEIS – Zona de Especial Interesse Social do Núcleo Sítio Velho, bairro Barra do Una, nos termos da Lei Complementar nº 110/2010”.

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;*

***Considerando** o disposto no artigo 182 da Constituição Federal, o qual define que: “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes”.*

***Considerando** o que dispõe a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade).*

***Considerando** o que dispõe no artigo 9º da Resolução 369 do CONAMA.*

***Considerando** o disposto no artigo 5º da Resolução 34 do Conselho das Cidades.*

***Considerando** o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal.*

***Considerando** a Lei federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências.*

***Considerando** o Decreto nº 52.052, de 13 de Agosto de 2.007, que institui o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais, destinado a implementar auxílio a municípios mediante a orientação e apoio técnicos nas ações municipais de regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 6**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SE338º37'26"e distância de 100,45metros, atinge-se o **Ponto 7**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 7**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

NE301°35'57" e distância de 108,11metros, atinge-se o **Ponto 8**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 8**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW328°43'58" e distância de 117,50metros, atinge-se o **Ponto 9**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 9**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW335°24'18" e distância de 39,54metros, atinge-se o **Ponto 10**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita À Quem de Direito. Do **Ponto 10**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NE287°36'49" e distância de 66,16metros, atinge-se o **Ponto 11**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 11**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW344°09'38" e distância de 64,26metros, atinge-se o **Ponto 12**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 12**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NW271°32'28" e distância de 41,87metros, atinge-se o **Ponto 13**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 13**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SW356°19'49" e distância de 84,90metros, atinge-se o **Ponto 14**, , confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 14**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SE273°40'11" e distância de 77,29metros, atinge-se o **Ponto 15**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 15**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SW288°14'27" e distância de 64,39metros, atinge-se o **Ponto 16**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 16**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SW297°49'04" e distância de 128,29metros, atinge-se o **Ponto 17**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 17**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo NW325°15'52" e distância de 142,91metros, atinge-se o **Ponto 18**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 18**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NW355°38'44" e distância de 78,41metros, atinge-se o **Ponto 19**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 19**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SW306°37'26" e distância de 88,94metros, atinge-se o **Ponto 20**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 20**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo SE322°35'34" e distância de 242,48metros, atinge-se o **Ponto 21**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 21**, deflete-se a esquerda, e segue em linha reta com rumo NE306°01'17" e distância de 37,38metros, atinge-se o **Ponto 22**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 22**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SE324°09'04" e distância de 62,55metros, atinge-se o **Ponto 23**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 23**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SE294°47'28" e distância de 80,60metros, atinge-se o **Ponto 24**, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. Do **Ponto 24**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo SE287°26'39" e distância de 35,49metros, atinge-se o **Ponto 0**, onde se iniciou está



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

descrição, confrontando-se a esquerda com a Área em Descrição e a direita com À Quem de Direito. “A área descrita perfaz um total de 100.418,77M² (cem mil, quatrocentos e dezoito metros e setenta e sete décimos quadrados) e perímetro de 1.997,17 M (um mil, novecentos e noventa e sete metros e dezessete centímetros)”.

***Artigo 2º** Os terrenos não edificados situados no perímetro desta ZEIS, são de interesse público para fins de desapropriação, tendo como finalidade promover a implantação de áreas verdes, de lazer, institucionais e produção de habitação de interesse social.*

***Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

***Artigo 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.*

São Sebastião, 26 de junho de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
LEI COMPLEMENTAR n° /2012*

SAJUR/bia/nsa

PLANO PARTICIPATIVO DE URBANIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO “SÍTIO VELHO”.

Considerando a aprovação da Lei Complementar N° 110/2010 de 27 de Maio de 2010 que “Cria Programa de Regularização das Zonas de Especial Interesse Social – PREZEIS” e dá outras providências.

Considerando o levantamento sócio-econômico e planialtimétrico cadastral elaborado por meio do programa de congelamento;

Considerando os levantamentos realizados pela comissão Especial de Elaboração das propostas de Regularização dos Núcleos Congelados, de acordo com a portaria N° 804/2009 de 23 de Junho de 2009, e pelos representantes dos moradores do Núcleo Congelado “Sítio Velho” no Bairro Barra do Una.

Foram definidas as seguintes etapas para a urbanização do Núcleo “Sítio Velho”:

1 – Oficialização do Arruamento do Núcleo, por meio do ato administrativo do poder Executivo Municipal;

2 – Notificação das empresas concessionárias responsáveis pelos serviços públicos e utilidades para:

- Regularização dos serviços de entrega de correspondência, e encomendas pelo Correios:

- Instalação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

- Instalação de rede de abastecimento de água tratada;

- Instalação de rede de telefonia e telefones públicos;

- Instalação de rede coletora de esgoto;

3 – Elaboração de projeto básico de coleta de resíduos sólidos com vista à regularização do sistema de coleta seletiva;

4 – Levantamento de áreas e dimensões de terrenos e construção para inscrição no Cadastro Municipal de Imóveis.

O poder Público viabilizará a implantação de saneamento ambiental, aqui entendido como conjunto de equipamento e serviços que tem como função primordial garantir a



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

qualidade de vida da população e a sustentabilidade dos recursos hídricos – em quantidade e qualidade .

Também buscará realizar educação ambiental e dará continuidade ao controle de novas ocupações irregulares.

Este Plano Participativo de Urbanização faz parte do processo de regularização do núcleo “Sítio Velho”, conforme determina a Lei Complementar N°110/2010 de 27 de Maio de 2010, e teve a participação de representante da futura ZEIS e seu entorno.

Este documento foi criado pela Comissão Especial de Elaboração das Propostas de Regularização dos Núcleos Congelados, estando sujeito a alterações e adequações, tendo em vista o estudo a ser feito em cada núcleo, considerando as características impar, de cada assentamento.

São Sebastião, 26 de junho de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito Municipal